



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025.

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

EMENTA

Diploma “Mérito Empreendedor”. Considerações.

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira que “Institui na Câmara Municipal de Caçapava o Diploma “Mérito Empreendedor.”

No entendimento da Procuradoria, a propositura em que pese ser um decreto legislativo, cuida de matéria afeta a economia interna.

O art. 143, § 2º, inciso V e § 3º, inciso III, do Regimento Interno menciona atos de economia interna, porém nos casos de Resolução.

Contudo por analogia entendemos que seria mais adequada a apresentação da propositura pela Mesa ou pelo Presidente da Casa, mas respeitamos posicionamentos diversos, na Casa há vários projetos já aprovados, inclusive.

Importante ressaltarmos que por se tratar de despesa de caráter continuado a LRF deverá ser observada com apresentação de declaração do ordenador de despesas e estudo de impacto orçamentário-financeiro, ainda que seja despesa ínfima.

A Procuradoria Jurídica sugere que seja padronizada pela Mesa Diretora através de Ato os diplomas de honorarias de forma que atenda a LRF e os princípios da eficiência e isonomia, é o que recomendamos.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, não





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é desfavorável quanto à legalidade do projeto com considerações.

Este projeto deve ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 30 de outubro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

